

Regulamento - 9º Prêmio Ação pela Água - 2025

Cláusula I: DOS OBJETIVOS

Reconhecer, estimular e dar visibilidade às ações desenvolvidas nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ) pelo poder público, setor empresarial, instituições de ensino e pesquisa, pela sociedade civil e veículos de imprensa, no sentido de recuperar, conservar ou melhorar a disponibilidade e a qualidade dos recursos hídricos, tendo como tema central “**Segurança hídrica é nossa Meta Global: Juntos pelos ODS**”.

Cláusula II: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer ao 9º Prêmio Ação pela Água projetos realizados entre os anos de 2023 e 2024, ou em execução, desenvolvidos por instituições localizadas nas Bacias PCJ, conectados às temáticas: água, gestão de recursos hídricos, meio ambiente, educação ambiental, saneamento, resíduos, e que estejam alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Serão julgados os impactos sociais e ambientais, como também, se os projetos estão contribuindo para o atingimento das metas propostas pelos ODS. Também, poderão concorrer à premiação veículos de imprensa e Assessorias de Comunicação de empresas privadas e órgãos públicos, que produziram reportagens de grande sensibilização socioambiental em face do tema proposto pelo 9º Prêmio Ação pela Água, e que sejam enquadrados nos segmentos definidos na Cláusula V.

Cláusula III: DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente, mediante preenchimento do formulário disponível no site do Consórcio PCJ, dentro do hotsite do 9º Prêmio Ação pela Água (www.agua.org.br/premio-acao-pela-agua), no período de 21/03/2025 a 29/08/2025.

Cláusula IV: DOS PROJETOS

Todas as informações referentes aos projetos inscritos deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário específico, disponível em formato online (Plataforma do *Google Forms*), disponível no hotsite do 9º Prêmio Ação pela Água.

§ 1º - Fotos, gráficos, e tabelas, se utilizados, deverão ser anexados em campo específico do formulário (limite de 10 arquivos, e tamanho total de 100Mb).

§ 2º - Não há limitação para inscrição de projetos por instituição.

§ 3º - Os responsáveis pelos projetos inscritos se comprometem a fornecer toda e qualquer informação adicional necessária à Comissão Julgadora para melhor compreensão de seus respectivos projetos.

§ 4º - No ato da inscrição, os autores concedem ao Consórcio PCJ, sem qualquer ônus e restrições, por tempo ilimitado, autorização para uso e divulgação dos respectivos projetos inscritos e arquivos adicionais de qualquer natureza, em todos os meios de comunicação.

§ 5º - As informações prestadas pelos concorrentes ao 9º Prêmio Ação pela Água 2025 são de sua inteira responsabilidade.

§ 6º - É vedada em qualquer fase ou etapa do Prêmio, a discriminação ilegítima de participantes, com base em aspectos como idade, sexo, estado civil, condição física, deficiência, etnia, naturalidade, proveniência ou local de origem, observadas as políticas de ações afirmativas previstas em legislação específica.

§ 7º É vedada a participação de empresa ou instituição que tenha firmado vínculo contratual com o Consórcio PCJ, para patrocínio do evento.

§ 8º - Serão considerados projetos em andamento ou finalizados, que tenham iniciado entre os anos de 2023 e 2024.

Cláusula V: DAS CATEGORIAS E TEMAS DE PREMIAÇÃO

O 9º Prêmio Ação pela Água 2025 será concedido aos projetos que melhor atenderem aos critérios de avaliação definidos na Cláusula VIII, dentro das seguintes categorias:

Categoria A – Municípios Associados ao Consórcio PCJ

Temas de projetos que podem ser inscritos:

- Reflorestamento e Sequestro de Carbono
- Educação e Sensibilização Ambiental
- Gestão de resíduos sólidos
- Políticas públicas de fomento à sustentabilidade hídrica (Planos de Recursos Hídricos, Saneamento, Resíduos, Macrodrenagem, Mata Atlântica e Cerrado, Educação Ambiental)

Categoria B – Empresas associadas ao Consórcio PCJ

Temas de projetos que podem ser inscritos:

- Boas Práticas de ESG voltadas a Água
- Recuperação e Preservação de Áreas de Recarga Hídrica
- Sustentabilidade em Produtos e/ou Serviços
- Gestão de resíduos sólidos e efluentes
- Educação e Sensibilização Ambiental

Categoria C – Serviços Municipais de Saneamento Básico e/ou empresas do setor, associados ao Consórcio PCJ

Temas de projetos que podem ser inscritos:

- Tecnologias para a evolução do Tratamento de Água
- Tecnologias para a evolução do Tratamento de Esgoto
- Combate às Perdas Hídricas
- Educação e Sensibilização Ambiental
- Proteção de nascentes e reflorestamento
- Ampliação da disponibilidade hídrica
- Plano de Segurança da Água (PSA)

Categoria D – Instituições de Ensino e Pesquisa localizadas em municípios associados ao Consórcio PCJ

Temas de projetos que podem ser inscritos por instituições de Ensino Superior e Técnico:

- Pesquisas nas áreas de meio ambiente, água e saneamento
- Pesquisas sobre Inteligência Artificial voltada a água, esgoto, combate às perdas, entre outros
- Estudos sobre impactos das mudanças climáticas na disponibilidade hídrica
- Educação e Sensibilização Ambiental
- Pesquisas sobre políticas públicas, participação social e resultados atingidos

Categoria E – Instituições de Educação Básica localizadas em municípios associados ao Consórcio PCJ

Temas de projetos que podem ser inscritos por escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, II e Médio:

- Projetos de sensibilização e educação ambiental sobre a água
- Produtos audiovisuais, como vídeos e podcasts, com o tema central água, saneamento e meio ambiente
- Projetos que envolvam alunos por classe e/ou todos os discentes da Escola
- Sensibilização ambiental por meio de gincanas, concursos, apresentações culturais e musicais

Categoria F – Comunicação nas Bacias PCJ

Temas de projetos/produtos que podem ser inscritos por agências e veículos de comunicação localizados na área de abrangência das Bacias PCJ:

- Projetos e produtos em vídeos e podcasts tendo como temas centrais água, meio ambiente e saneamento
- Projetos e produtos em mídia impressa e/ou digital como livros, jornais, cartilhas, portais de internet tendo como temas centrais água, meio ambiente e saneamento

Categoria G – Organizações não associadas ao Consórcio PCJ

Temas de projetos que podem ser inscritos por municípios, empresas, serviços de saneamento, instituições de ensino e pesquisa, escolas, ministério público, organizações sem fins lucrativos, entre outras que não se enquadrarem nas categorias anteriores:

- Sequestro e crédito de carbono
- Educação Ambiental com foco em ações de gestão da água
- Novas Tecnologias (IA, Monitoramento via satélite, automação, robótica etc.)
- Saneamento ambiental
- Práticas de ESG
- Políticas públicas voltadas à água, saneamento e meio ambiente
- Sustentabilidade em Produtos e/ou Serviços
- Recuperação e Preservação de Áreas de Recarga Hídrica
- Ampliação da disponibilidade hídrica
- Produtos de comunicação audiovisuais e em mídia impressa
- Estudos sobre impactos das mudanças climáticas na disponibilidade hídrica

Categoria H – Beija-Flor pela Água

O vencedor dessa categoria será escolhido entre todos os finalistas das categorias anteriores por votação popular, durante o Workshop de apresentação dos finalistas e cerimônia de premiação, conforme cláusulas IX, desse referido regulamento.

Cláusula VI: DOS PROJETOS EM PARCERIAS

Os projetos realizados em parceria deverão ser inscritos apenas pela instituição responsável pela gestão administrativa do projeto. Neste caso, deverá ser anexada declaração assinada por cada instituição parceira, concordando com a apresentação e com a divulgação do projeto no 9º Prêmio Ação pela Água 2025.

Cláusula VII: DO JULGAMENTO

Os projetos e reportagens inscritos serão analisados por uma Comissão Julgadora composta por pessoas de notório saber na área, visando permitir a seleção dos melhores projetos a serem premiados, bem como o atendimento a todos os requisitos deste regulamento.

§1º - A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar e classificar os três finalistas e eleger o vencedor, em cada categoria.

§2º - A Comissão Julgadora é soberana e, de seu julgamento não caberá recursos nem interferências pela Secretaria Executiva do Consórcio PCJ.

§3º - Não poderão compor a Comissão Julgadora funcionários da Secretaria Executiva e membros do Conselho de Consorciados, do Conselho Fiscal e da

Plenária de Entidades do Consórcio PCJ, bem como, de representantes de instituições que estejam concorrendo ou patrocinando o 9º Prêmio Ação pela Água 2025.

§ 4º Caso sejam realizadas reuniões com os membros da banca julgadora, para dirimir dúvidas sobre os critérios de julgamento dos projetos, dentre outros assuntos relacionados à avaliação dos trabalhos, estas serão registradas em atas que ficarão arquivadas e disponíveis para conhecimento geral, exceto quanto a informações que possam comprometer a efetividade ou a integridade do Prêmio, que poderão ser disponibilizadas após a divulgação dos seus resultados.

Cláusula VIII: DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

Para definir os melhores projetos e reportagens inscritos na forma do presente regulamento, a Comissão Julgadora deverá analisar o desempenho nos seguintes critérios:

A. Resultados

B. Impacto Social

C. Replicabilidade

D. Originalidade

E. Atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Cláusula IX: DA REALIZAÇÃO DO WORKSHOP PRÉ-PREMIAÇÃO E JULGAMENTO POPULAR

Os finalistas de cada categoria do 9º Prêmio Ação pela Água, nomeados pela Comissão Julgadora do Prêmio, apresentarão seus projetos e resultados durante realização de Workshop, que acontecerá previamente antes da Cerimônia de Entrega de Premiação, em cidade e local a serem definidos pela Comissão Organizadora. Os finalistas participarão de painéis com as temáticas das categorias de premiação para apresentação de seus projetos para o público participante, que aferirá uma nota para cada projeto e ao final a somatória das notas criará um ranking de todos os projetos finalistas. O que somar a maior nota receberá o Prêmio pela Categoria Beija Flor pela Água, como a escolha do público participante do Workshop. Nessa mesma ocasião, ao final do dia, ocorrerá a Cerimônia de Premiação de todas as categorias, avaliadas pela Comissão Julgadora, mais a categoria de escolha popular. A votação popular não influenciará a escolha dos ganhadores por categoria, que será levará em conta a decisão da Comissão Julgadora, seguindo as diretrizes da cláusula VIII.

Cláusula X: DA PREMIAÇÃO

Serão concedidos troféus aos vencedores e finalistas de cada categoria.

§1º - Os vencedores do 9º Prêmio Ação pela Água 2025 serão anunciados no dia da solenidade de premiação, que ocorrerá em evento oficial previsto para ser realizado no dia 28 de novembro de 2025, cidade e local a serem definidos e posteriormente divulgados no site do Consórcio PCJ, dentro do Hotsite do 9º Prêmio Ação pela Água (www.agua.org.br/premio-acao-pela-agua).

§2º - Os 3 (três) finalistas de cada categoria serão informados de sua condição por telefone e e-mail, para que possam estar presentes na solenidade de premiação.

§3º - O resultado do 9º Prêmio Ação pela Água estará disponível no site institucional do Consórcio PCJ (www.agua.org.br) após à solenidade de premiação.

§4º - O Troféu da Categoria H - Beija Flor pela Água será concedido em formato diferente às das demais categorias de premiação, de acordo com a Cláusula IX.

Cláusula XI: DO CRONOGRAMA

O 9º Prêmio Ação pela Água 2025 seguirá o seguinte cronograma:

- Prazo para inscrição: 21/03/2025 a 29/08/2025.
- Divulgação dos finalistas: 13/10/2025.
- Workshop e Cerimônia de Premiação: 28/11/2025.

Cláusula XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º - A inscrição implica a prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e da divulgação pelo Consórcio PCJ dos trabalhos premiados.

§2º - Fica também autorizada, pelos concorrentes, desde já, a título gratuito e, por prazo indeterminado, para todos os fins legais, a cessão de direitos da veiculação e armazenamento de imagens e voz, para o Consórcio PCJ, que forem captados, para serem utilizados em materiais destinados à divulgação ao público em geral, em todas as suas redes sociais, site, e-mail, perante associados, parceiros, interessados, canais de veiculação de mídia eletrônica e, outros materiais institucionais jornais, revistas, inclusive rádio e tv, em todo território nacional e internacional, com o objetivo de divulgar o resultado do Projeto e sua atuação.

§3º - Os casos omissos a este regulamento serão analisados e julgados pela Comissão Julgadora.

§4º - O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará desclassificação.

§5º - Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados mediante o endereço eletrônico: premio@agua.org.br.

Cláusula XIII: DO TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS:

§1º - O concorrente, inscrito no 9º Prêmio Ação pela Água, titular dos dados, sensíveis ou não, declara, para os devidos fins, que autoriza e, que tem total ciência que os seus dados pessoais serão tratados pelo Consórcio PCJ, por seus funcionários, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços e por outras empresas, eventualmente por ele contratadas.

§2º - Os dados pessoais disponibilizados e os materiais relacionados ao projeto inscrito, serão tratados enquanto houver necessidade de cumprimento de obrigação legal, contratual e regulatória, até que cessem todos os prazos prescricionais podendo ainda mantê-los armazenados nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

§3º - O concorrente (titular de dados), tem ciência que o controlador dos dados será o Consórcio PCJ, e que os seus dados poderão ser compartilhados com terceiros e divulgados em outros canais de divulgação mantidos pela entidade e redes sociais, para cumprimentos de obrigações legais, regulatórias e contratuais, incluindo, agência reguladoras, prestadores de serviços, entidades governamentais ou não governamentais.

§4º - O concorrente declara ainda, ter ciência das responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento e, que quando houver infração à Lei Geral de Proteção de Dados, por parte do controlador ou do operador, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causando dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, os mesmos serão obrigados a repará-lo.

§5º - Nos termos do Artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do Consórcio PCJ, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, por meio do “Fale Conosco” “LGPD” disponibilizado pelo Consórcio PCJ, por meio do mesmo e-mail do 9º Prêmio Ação pela Água 2025: premio@agua.org.br, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da mencionada Lei; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; a revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados.

§6º - Por fim, o titular dos dados sensíveis ou não, autoriza e, está ciente que o Consórcio PCJ poderá armazenar os dados, sensíveis ou não, em empresas de prestação serviços de armazenamento em nuvem.

CLÁUSULA XIV - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PCJ):

§1º - Os participantes se obrigam, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como se responsabilizam por seguir as exigências constantes das políticas internas do Consórcio PCJ (**disponíveis em www.agua.org.br**.)

§ 2º - Os participantes inscritos para o Prêmio, declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

§ 3º - Os participantes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

§ 4º - Os participantes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente as outras partes concorrentes e/ou seus negócios.

§ 5º. Os participantes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

§ 6º. Os participantes se obrigam a notificar prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

Americana, 07 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PCJ**